

Lei n.º 87/63

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Lei

Símulas - Dispõe sobre Isenção de Impostos

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Mandaguacú, autorizado, de acordo com a Lei, isentar o imposto territorial (cisa) da data n.º 6 da quadra n.º 1 da Vila São Lourenço, de propriedade do Sr. Wilson Filimon Braga Madeira, Professor Esportivo Médio Nível I.E.A., visto ser a sua primeira e única propriedade no momento.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú
em 23 de Setembro de 1963

HIRO VIEIRA
Prefeito Municipal

NELSON MOURA MARQUES
Secretário